

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, USO DO SISTEMA DE GED (ALL STORE WEB), ORGANIZAÇÃO ARQUIVÍSTICA, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS NOS SERVIDORES DA P3IMAGE GUARDA FÍSICA DE DOCUMENTOS E OUTRAS AVENÇAS**



**CONTRATANTE:**

**VIVA COMUNIDADE**, inscrita no CNPJ sob nº 04.856.049/0001-00, com sede na Rua do Russel, 76 - Gloria, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22210-010, por seus representantes legais infra-assinados.

**CONTRATADA:**

**P3IMAGE DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.766.926/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 943, Ramos, Rio de Janeiro - RJ, por seus representantes legais infra-assinados.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e acertado, e em comum acordo, o presente Contrato de Prestação de Serviços de Gestão Documental e Outras Avenças (o "contrato"), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. A CONTRATADA** obriga-se a prestar para a **CONTRATANTE** os serviços de Gestão Documental, Organização Arquivística, Guarda Física de Documentos (Simplex e Gerenciada) e a lhe ceder o uso do Programa de Computador "**ALL STORE WEB**", de acordo com as especificações técnicas detalhadas no **Anexo I** deste instrumento e com a licença constante do **Anexo II**, que uma vez rubricados pelas partes, passam a integrá-lo, para todos os fins e efeitos de direito.

A **CONTRATADA** prestará também serviços de digitalização de documentos em papel e armazenamento de imagens (Hosting) nos seus servidores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados serão realizados nas dependências da **CONTRATADA**, através de pessoal tecnicamente credenciado e qualificado para tanto.

Visto  
1ª Testemunha

Visto  
2ª Testemunha

Visto Contratante

Visto Contratada

Roberto G. Souza  
CPF: 259.052.607-53  
RG: 03.063210-3



### CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços ora pactuados referem-se a processos, pastas, caixas e mídias pertencentes a **CONTRATANTE**, sem configurar transferência de propriedade do mesmo à **CONTRATADA**

### CLÁUSULA QUARTA

Para a realização dos serviços aqui ajustados, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, de acordo com os volumes de serviços efetivamente prestados e preços estabelecidos no **ANEXO I** deste instrumento que, uma vez rubricado pelas partes, passa a integrá-lo, para todos os fins e efeitos de direito.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços previstos no **Anexo I** deste contrato foram ajustados de conformidade com as obrigações tributárias incidentes na data de sua assinatura. Assim, sendo instituídos ou majorados tributos por intermédio de leis que venham a alterar essa situação, na tentativa de sempre se manter íntegro o valor dos serviços ora contratados, o valor correspondente à diferença de alíquotas será renegociado entre as Partes e constará de Termo Aditivo ao presente contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura, mediante apresentação pela **CONTRATADA** de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, emitida até o segundo dia útil do mês, subsequente ao da prestação dos serviços, e apresentada à **CONTRATANTE** com (30) trinta dias úteis de antecedência em relação ao seu vencimento, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da Nota Fiscal/Fatura.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços listados no **ANEXO 01**, serão acrescidos de 5% (cinco por cento) de ISS nas notas-fiscais.

Visto 1ª Testemunha	Visto 2ª Testemunha	Visto Contratante		Visto Contratada
				



#### PARÁGRAFO QUARTO

O não pagamento por parte da **CONTRATANTE**, na forma e prazo do presente contrato e Anexo I, ensejará a cobrança do valor devido, acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de atualização monetária pelo IGP-M, calculado desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais ora ajustadas, respeitada a periodicidade mínima legal.

a) Após 30 (trinta) dias corridos de não pagamento da fatura: os serviços diários serão interrompidos mediante aviso prévio com 5 (cinco) dias de antecedência.

b) Após 45 (quarenta e cinco) dias corridos de não pagamento da fatura: o acesso ao portal do cliente através da internet será bloqueado mediante aviso prévio com 5 (cinco) dias de antecedência.

c) Ainda, decorridos (60) sessenta dias do não pagamento da fatura: a **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE** extrajudicialmente, através de carta registrada com Aviso de Recebimento, a fim de que providencie às suas expensas a retirada das caixas/documentos que estiverem em poder da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação (ou seja, da data constante do Aviso de Recebimento dos CORREIOS). Acordam expressamente as partes que correrá por conta exclusiva da **CONTRATANTE** todo e qualquer custo para a retirada das caixas/documentos, incluindo-se a movimentação, expurgo, e/ou transporte, de acordo com o disposto no ANEXO I, devendo ser pago tal valor no momento da retirada e em moeda corrente, sob pena de, em caso de não pagamento, se ver impedida a CONTRATANTE de retirar as caixas/documentos, incidindo, portanto, o previsto nas alíneas "e" e seguintes dessa Cláusula.

d) Fica desde já expressamente pactuado entre as partes que a **CONTRATANTE** deverá manter seu endereço atualizado junto à **CONTRATADA**, pois serão tidas por válidas todas as correspondências enviadas para o endereço constante do presente contrato, para todos os fins, inclusive para rescisão do contrato ou para o envio da notificação de que trata o item "c" supra.

Visto  
1ª Testemunha

Visto  
2ª Testemunha

Visto Contratante

Visto Contratada



e) Resta pactuado entre as partes que, em caso de não atendimento pela **CONTRATANTE** do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na notificação de que trata o item "c", as caixas/documentos que estiverem em poder da **CONTRATADA** serão destruídas da forma que melhor lhe convier, na presença de duas testemunhas da **CONTRATADA**, não mais podendo a **CONTRATANTE** reclamar a devolução/entrega das caixas/documentos, sendo a **CONTRATANTE** a única e exclusiva responsável perante terceiros eventualmente prejudicados pelo conteúdo destruído.

f) A notificação de que trata o item "c" será considerada válida, para todos os fins, caso seja devolvida por não localizada a **CONTRATANTE** e sem que essa tenha informado por escrito o seu novo endereço. Neste caso, a partir do recebimento do "Aviso de Recebimento Negativo" dos CORREIOS, contar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias para a destruição das caixas/documentos, na forma estabelecida no item "e" supra.

g) Fica expressamente acordado entre as partes que a responsabilidade pelo conteúdo das caixas/documentos é exclusiva da **CONTRATANTE**, não respondendo a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, pela destruição decorrente da mora da **CONTRATANTE** após devidamente notificada, na forma dos itens supra.

h) A destruição das caixas/documentos, na forma estabelecida nos itens supra, não quita os débitos existentes até a data da destruição, os quais são decorrentes dos serviços já prestados pela **CONTRATADA**. Dessa forma, poderá a **CONTRATADA** executar o seu crédito, inclusive podendo promover o respectivo protesto dos títulos em aberto.

## CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Prestar serviços técnicos de alta qualidade, conforme especificações constantes do Anexo I, com estrita observância dos preceitos éticos e profissionais relacionados ao trabalho a ser desenvolvido, e dentro dos padrões e metodologias definidos expressamente pela **CONTRATANTE**, quando for o caso.

b) Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela **CONTRATANTE**, desde o seu efetivo recebimento e enquanto permanecerem sob sua guarda, respondendo pelo mau

Visto 1ª Testemunha	Visto 2ª Testemunha	Visto Contratante	Visto Contratada
			



uso, divulgação, perda, extravio ou inutilização, exceto, nos três últimos casos, se decorrente de caso fortuito ou força maior, hipóteses em que também não será a **CONTRATADA** responsabilizada pela inexecução deste contrato ou por eventuais atrasos, na forma do disposto no artigo 393 do vigente Código Civil Brasileiro.

c) Não se valer deste Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário, exceto se expressa e previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Em eventual sinistro que resulte na perda da caixa do Contratante, exceto na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, a indenização paga pela Contratada será igual ao valor correspondente a 03 (três) vezes o valor mensal de armazenamento de cada caixa sinistrada, independentemente de seu conteúdo. Nessa hipótese já está contemplada a devida indenização a título de danos materiais/morais/perdas e danos e/ou lucros cessantes.

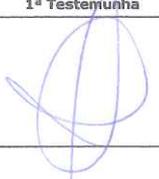
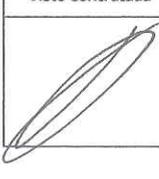
#### CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços ora contratados.
- b) Designar um profissional capacitado, ou um funcionário pertencente ao seu quadro de pessoal, para acompanhar e fiscalizar o andamento dos trabalhos da **CONTRATADA**, bem como, servir de contato para quaisquer necessidades desta, devendo ser comunicada imediatamente à **CONTRATADA** sua eventual substituição.
- c) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, conforme prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela qualidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, bem como, pela estrita observância da legislação aplicável à matéria,

Visto 1ª Testemunha	Visto 2ª Testemunha	Visto Contratante		Visto Contratada
				



assegurando que na execução do(s) serviço(s) ora contratados não serão violados quaisquer direitos de terceiros e/ou da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATADA** se compromete por si e por seus prepostos a manter sigilo e não divulgar a terceiros as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência deste contrato. Para tanto, são consideradas CONFIDENCIAIS as informações técnicas e estratégicas fornecidas sob forma escrita ou verbal pela **CONTRATANTE** e que no momento da divulgação não sejam de domínio público ou possam ser legalmente obtidas através de outras fontes.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** reconhece que, tanto este contrato, como os demais documentos, dados e informações dele decorrentes constituem dados e elementos confidenciais reservados, que só poderão ser revelados a terceiros com o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**, ou, caso decorra de imposição legal.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A obrigação de sigilo ora pactuada se manterá inclusive após o término do presente contrato, sendo que a **CONTRATADA** se obriga a cientificar expressamente seus prepostos sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as providências necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente às pessoas que realmente necessitem conhecê-las, e para os fins exclusivos deste Contrato.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** reconhece ainda que terá acesso a informações confidenciais da **CONTRATANTE** para execução das atividades ora contratadas, e que tais informações possuem importância estratégica para a **CONTRATANTE**, vez que lhe garantem sucesso e posição de liderança/destaque frente aos seus concorrentes, também por isso confidenciais.

Visto 1ª Testemunha	Visto 2ª Testemunha	Visto Contratante	Visto Contratada



### CLÁUSULA NONA

Os tributos devidos direta ou indiretamente do presente contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, no caso a **CONTRATADA**, assim definido na legislação tributária, com exceção do ISS, que será cobrado a parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Entre os funcionários da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** não haverá qualquer vínculo empregatício, não se estabelecendo com a **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os **SERVIÇOS** da **CONTRATADA** não compreendem qualquer tipo de fornecimento ou cessão de mão-de-obra para a **CONTRATANTE**, seja a que título for, restringindo-se aos trabalhos mencionados no **ANEXO I** que passam a ser parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Resta acordado de pleno direito entre as partes contratantes ser vedada a contratação de funcionários e ou colaboradores de uma parte pela outra enquanto durar o presente contrato. A parte que infringir tal acordo deverá pagar uma multa no **valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento, sendo prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, independentemente de qualquer notificação. Caso não haja interesse por qualquer das partes na prorrogação deste contrato, obriga-se a parte interessada em manifestar sua intenção de não renová-lo, mediante aviso por escrito com 90 (noventa) dias de antecedência do término de cada período.

Visto 1ª Testemunha	Visto 2ª Testemunha	Visto Contratante	Visto Contratada



### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nas prorrogações automáticas do presente contrato serão mantidos os termos e condições constantes do presente instrumento, exceto quanto aos PREÇOS (ANEXO I), que serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGP-M, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica desde já estabelecido que, na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo, ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da **CONTRATADA**, desde que publicamente divulgado como índice substitutivo, e originário da Fundação Getúlio Vargas.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

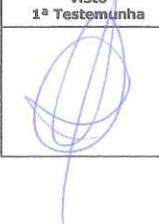
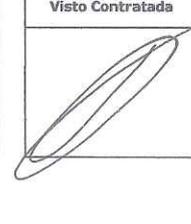
Na hipótese de defasagem dos valores da Tabela de Preços, constantes do ANEXO I, face aos preços praticados no mercado, as partes, de comum acordo, ajustarão os preços através de Termo Aditivo ao presente Contrato e ao ANEXO I.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ressalvado o disposto no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA QUARTA, a parte que infringir qualquer disposição deste contrato ficará sujeita à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais. Entende-se como valor do presente contrato, o valor da prestação dos serviços do mês em que decorrer o evento que determinou a multa, multiplicado por 3 (três).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É defeso a qualquer das partes ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e

Visto 1ª Testemunha	Visto 2ª Testemunha	Visto Contratante	Visto Contratada
			



obrigações decorrentes do presente Contrato, salvo se expressamente acordado, sendo certo que, na hipótese de subcontratação de terceiros para a execução parcial dos serviços por parte da **CONTRATADA**, a mesma responsabilizar-se-á integralmente face à **CONTRATANTE** pelos terceiros que vier a contratar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente instrumento resolve-se de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Por inadimplemento das obrigações e/ou infração de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ressalvado o direito de execução dos valores devidos até a data da resolução.
- b) Unilateralmente, por qualquer das partes, apenas comunicando o fato por escrito a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- c) Quando qualquer das partes estiver em regime de concordata, sofrer processo de dissolução judicial ou extrajudicial, tornar-se insolvente, tiver sua falência requerida ou sofrer intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial por qualquer órgão governamental.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

Na ocorrência de rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, devolver à **CONTRATANTE** todos os documentos arquivados e/ou em vias de arquivamento, em seus originais, bem como, em Mídia(s) eletrônica(s), não cabendo à **CONTRATADA** o direito de permanência e/ou propriedade de qualquer CONTRATO ou DOCUMENTO da **CONTRATANTE**. Em qualquer hipótese, correrão por conta exclusiva da **CONTRATANTE** todos os custos com movimentação, expurgo, e/ou transporte desses Contratos e Documentos, de acordo com o disposto no ANEXO I.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A tolerância das partes não implica renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Visto 1ª Testemunha	Visto 2ª Testemunha	Visto Contratante	Visto Contratada
			



A **CONTRATANTE** garante a legalidade de todo conteúdo armazenado na modalidade de GUARDA SIMPLES. Dessa forma, a **CONTRATADA** se exime de toda e qualquer responsabilidade pela guarda, seja no âmbito civil ou penal ou qualquer outro ramo do direito, em relação ao conteúdo armazenado, sendo o mesmo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Caso se faça necessária a utilização de estacionamento particular quando da entrega ou retirada de documentos na sede e/ou local indicado pela **CONTRATANTE**, o pagamento do mesmo será efetuado pela **CONTRATADA** e deverá ser reembolsado quando do pagamento da fatura mensal, pela **CONTRATANTE**, mediante simples apresentação do recibo correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Na modalidade Guarda Simples e Guarda Gerenciada no momento em que o usuário solicitar o serviço de cartonagem, automaticamente o sistema já irá cobrar armazenagem da caixa, uma vez que o espaço físico desta caixa já irá estar reservado na sua respectiva estanteria.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

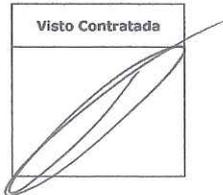
Fica desde já expressamente pactuado entre as partes que o expurgo ou saída definitiva na modalidade de guarda simples sempre será cobrado por caixa e na modalidade de guarda gerenciada sempre será por documento e não por caixa.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA

As partes ajustam de comum acordo um faturamento mínimo mensal para custódia, em valor fixo, conforme Tabela constante do Anexo I.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para todos os efeitos desse contrato, fica estabelecido que o horário de atendimento da **CONTRATADA** é de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00.

Visto 1ª Testemunha	Visto 2ª Testemunha	Visto Contratante	Visto Contratada
			



## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias decorrentes do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 15 Abril de 2013.

Edson Luiz Benício Leocádio  
Ger. Adm. e Financeiro  
CRC-RJ 096049/0-3  
CPF: 724.966.227-91  
IFP 07360793-9

**VIVA COMUNIDADE**

**P3IMAGE DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

### Testemunhas:

**Nome:** TULLIO NABUCO DE ARAUJO  
**CPF:** 093300717.59

**Nome:** POLIANA CONDE XISTO  
**CPF:** 092269217.33

Visto  
1ª Testemunha

Visto  
2ª Testemunha

Visto Contratante

Visto Contratada



## ANEXO I

### TABELA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente é parte integrante do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E OUTRAS AVENÇAS" celebrado em 15/04/2013 entre a **VIVA COMUNIDADE** e **P3IMAGE DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO EM REAIS (R\$)
01	Por folha A4 recepcionada, com código de barras emitido pela Contratante e por protocolo eletrônico de envio/devolução. Preço por processo/pasta/documento/caixa	0,15
02	Por tipo de documento reconhecido e código de barras emitido pela Contratada	1,30
03	Por etiqueta de código de barras emitida por processo/pasta, com banco de dados fornecido pela Contratante	0,45
04	Por etiqueta de código de barras emitida por processo/pasta sem banco de dados fornecido pela Contratante - Criação de banco de dados para o Cliente.	3,00
05	Cópia simples por página A4 impressa	0,30
06	Cópia autenticada por página	Cartório+50%
07	Digitalização com transmissão por e-mail (Por página) - Digitalização sob demanda	R\$ 2,00 + 0,45 por página digitalizada
08	Fax por página transmitida	0,600
09	Pesquisa de documento "NORMAL" - Atendimento em até 24 Horas Limite máximo operacional de 60 documentos/dia, sendo o excedente movimentado apenas após 24 horas e sempre obedecido o limite de 60 documentos/dia	2,500
10	Pesquisa de documento "URGENTE" - limite máximo operacional de 30 documentos/viagem, sendo o excedente movimentado apenas após 24 horas e sempre obedecido o limite de 30 documentos/dia.	6,000
11	Pesquisa de documento "URGENTE 4 HORAS" - limite máximo operacional de 15 documentos/dia, sendo o excedente movimentado apenas após 24 horas e sempre obedecido o limite de 15 documentos/dia	30,000
12	Pesquisa manual - Em até 24 Horas	50,000
13	Expurgo por processo/pasta saída definitiva - Sem fragmentação	2,500
14	Expurgo por processo/pasta com fragmentação em partículas	4,500
15	Inserção de documentos em processo/pasta/caixa por documento	2,500
16	Implantação por caixa na internet (guarda simples) feita pela Contratante	2,000
17	Implantação por caixa na Contratada (guarda simples e gerenciada) feita pela Contratada, com banco de dados fornecido pela Contratante.	3,20
18	Movimentação "NORMAL" por caixa por envio - limite máximo operacional	2.50

Visto  
1ª Testemunha

Visto  
2ª Testemunha

Visto Contratante

Visto Contratada



	de 60 caixas box/dia e sempre obedecido o limite de 120 caixas box/dia ou o equivalente em caixas tipo 20 KG.	
19	Movimentação de entrada da caixa na P3IMAGE – Implantação de caixas	2,50
20	Movimentação "URGENTE" por caixa por envio – limite máximo operacional de 30 caixas box/dia e sempre obedecido o limite de 60 caixas box/dia. Para pedidos realizados até as 12:00 h a entrega é realizada no mesmo dia. Para pedidos realizados após as 12:00 h do dia corrente, são atendidos até as 12:00 h do dia seguinte.	6,000
21	Movimentação "URGENTE 4 HORAS" por caixa por envio – limite máximo operacional de 10 caixa Box ou 20 KG/dia, sempre obedecido o limite de 10 caixas Box/dia ou o equivalente em caixas tipo 20 KG.	30,000
22	Expurgo por caixa saída definitiva – Sem fragmentação	3,000
23	Expurgo por caixa com fragmentação em partículas	6,000
24	Implantação por mídia magnética	3,000
25	Geração de mídias	20,000
26	Movimentação "NORMAL" por mídia por envio. Entrega em até 24 Horas. Até 60 mídias/dia e sempre obedecido o limite de 60 mídias/dia	2,500
27	Movimentação "URGENTE" por mídia por envio. Para pedidos realizados até as 12:00 h a entrega é realizada no mesmo dia. Para pedidos realizados depois das 12:00 h do dia corrente, são atendidos até as 12:00 h do dia seguinte. Até 30 mídias/dia e sempre obedecido o limite de 30 mídias/dia.	6,000
28	Movimentação "URGENTE 4 HORAS" por mídia por envio. Até 15 mídias/dia e sempre obedecido o limite de 15 mídias/dia.	30,000
29	Expurgo por mídia saída definitiva – Sem fragmentação	3,000
30	Expurgo por mídia com fragmentação em partículas	15,000
31	Transporte entrega "NORMAL" – Em até 24 Horas	40,000
32	Transporte de entrega "URGENTE" - Para pedidos realizados até as 12:00 horas a entrega é realizada no mesmo dia. Para pedidos realizados após as 12:00 h do dia corrente, são atendidos até as 12:00 h do dia seguinte.	90,000
33	Transporte de entrega "URGENTE 4 HORAS".	130,000
34	Coleta de caixas – Até 40 caixas	40,000
35	Transporte Noturno	230,000
36	Cartonagem Tipo 20 kg	6,800
37	Cartonagem Tipo Box	2,900
38	Armazenagem caixa Tipo 20 kg	0,750
39	Armazenagem caixa Tipo Box	0,250
40	Armazenamento de mídia	1,000
41	Utilização sala de consulta por hora	15,000
42	Digitalização por página – Este custo depende de uma série de itens e tem que ser negociado por projeto.	0,09
43	Indexação por digitação (até 30 caracteres)	0,85
44	Implantação do projeto, Desenvolvimento da aplicação de Digitalização / Pesquisa e Treinamentos	2.850,000
45	Licença de uso "ALL STORE WEB" mensal sem imagem	Isento
46	Licença de uso "ALL STORE WEB" mensal com imagem – Licença por aplicativo	400,000
47	Armazenagem GIGABYTE NORMAL	35,000
48	Armazenagem GIGABYTE site contingência (Itupeva)	35,000
49	Custo / dia por colaborador para execução de tarefas de apoio	350,000

Visto  
1ª Testemunha

Visto  
2ª Testemunha

Visto Contratante

Visto Contratada



	administrativo	
50	Custo / dia por colaborador da P3IMAGE para ministrar treinamentos extras (instalações na cidade do Rio de Janeiro). O treinamento inicial é ministrado sem custos.	350,000
51	Faturamento mínimo para custódia de caixas	350,000
52	Realocação de conteúdo em caixa nova	3,000
53	Lacre de caixa/Etiqueta	0,250
54	Entrega de Cartonagem/Lacre	40,000
55	Preço por Upload a cada 10 kbits	0,020
56	Solicitação de Exclusão de Imagens de um registro específico por imagem	0,500
57	Digitalização por página em formato PDF pesquisável Preto e Branco	0,160
58	Fornecimento de saco plástico	0,250
59	Fornecimento de Fita mágica - rolo	6,000
60	Fornecimento de resma de papel A4 BRANCO	20,000
61	Fornecimento de resma de papel A4 COLORIDO	25,000
62	Transporte dos documentos - Por caixa do PASSIVO - Implantação do projeto	2,60
63	Movimentação de devolução de documento / caixa / mídia	Cortesia
64	Custo de levantamento / diagnóstico - Organização arquivística - Por caixa tipo BOX - <b>Grau de Dificuldade baixo</b>	65,000
65	Custo de organização arquivística - Por caixa tipo BOX - <b>Grau de dificuldade baixo</b>	96,000
66	Custo de levantamento / diagnóstico - Organização arquivística - Por caixa tipo BOX - <b>Grau de dificuldade médio</b>	78,000
67	Custo de organização arquivística - Por caixa tipo BOX - <b>Grau de dificuldade médio</b>	116,000
68	Custo de levantamento / diagnóstico - Organização arquivística - Por caixa tipo BOX - <b>Grau de dificuldade alto</b>	94,000
69	Custo de organização arquivística - Por caixa tipo BOX - <b>Grau de dificuldade alto</b>	139,000

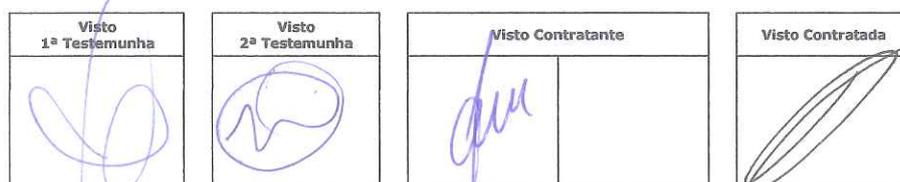
### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME TABELA DE PREÇOS:

Item 01:

Por folha A4 recepcionada, com código de barras emitido pela Contratante e por protocolo eletrônico de envio/devolução - por processo/pasta/documento/caixa: consiste na tarefa de leitura via leitor de código de barras de novo documento já com código de barras emitido pela **CONTRATANTE** e/ou controle de envio/remessa por processo/pasta/documento/caixa através de protocolo eletrônico.

Item 02:

Por tipo de documento reconhecido e código de barras emitido pela Contratada: consiste na identificação de documento a documento em processo/pasta seguido de impressão de folha de





rosto em papel A4 com a identificação do tipo de documento.

Item 03:

Por etiqueta de código de barras emitida por processo/pasta com banco de dados fornecido pela Contratante: consiste na recepção do processo/pasta seguido de identificação sem digitação de índices, isto é, emissão de etiqueta de código de barras e posterior armazenamento do processo/pasta físico em caixa tipo. Só é possível com a **CONTRATANTE** fornecendo os índices de indexação.

Item 04:

Por etiqueta de código de barras emitida por processo/pasta sem banco de dados fornecido pela Contratante: os processos/pastas enviados e que não se encontram na base de dados fornecida pela CONTRATANTE serão incluídos via digitação pelo (NOME, CPF, CNPJ, etc.), posteriormente será emitida etiqueta de código de barras e o processo/pasta armazenado fisicamente em caixa tipo. Geração de um banco de dados.

Item 05:

Cópia simples por página A4 impressa: consiste na extração de cópias reprográficas de páginas do processo/pasta. O valor é cobrado por página reproduzida.

Item 06:

Cópia autenticada por página: consiste na extração de cópias autenticadas. O valor é cobrado por página autenticada em cartório.

Item 07:

Digitalização de documentos sob demanda, com envio das imagens via e-mail. Custo por página enviada (por e-mail).

Item 08:

Fax por página transmitida: Consiste na transmissão via fax. Cobrado por página transmitida.

Item 09:

Pesquisa de documento "NORMAL" – limite máximo operacional = 60 documentos/dia, sendo o excedente movimentado apenas após 24 horas e sempre obedecido o limite de 60





documentos/dia: consiste na pesquisa a partir de uma solicitação com prazo normal e manuseio do processo/pasta na caixa tipo em que estava armazenado.

Item 10:

Pesquisa de documento "URGENTE" – limite máximo operacional de 30 documentos/dia, sendo o excedente movimentado apenas após 24 horas e sempre obedecido o limite de 30 documentos/dia: consiste na pesquisa a partir de uma solicitação com urgência e manuseio do processo/pasta na caixa tipo em que está armazenado.

Item 11:

Pesquisa de documento "URGENTE 4 HORAS" – limite máximo operacional de 15 documentos/dia, sendo o excedente movimentado apenas após 24 horas e sempre obedecido o limite de 15 documentos/dia: consiste na pesquisa a partir de uma solicitação com urgência de 4 horas, e manuseio do processo/pasta na caixa tipo em que estava armazenado.

Item 12:

Pesquisa manual: consiste na pesquisa manual de um documento antes do mesmo ser identificado. Prazo de atendimento em até 24 Horas.

Item 13:

Expurgo por processo/pasta saída definitiva: consiste no expurgo da base de dados da P3IMAGE, bem como no expurgo físico do processo/pasta e a sua devolução ao cliente.

Item 14:

Expurgo por processo/pasta com fragmentação em partículas: consiste no expurgo da base de dados da P3IMAGE e fragmentação física do processo/pasta (destruição física). Todo e qualquer processo de fragmentação só será realizado pela P3IMAGE se houver pedido por escrito do cliente (em papel timbrado da empresa solicitante e com assinatura do responsável devidamente qualificado).

Item 15:

Inserção de documentos em processo/pasta/caixa por documento: consiste na recepção de novo documento – referente ao processo/pasta já armazenado em caixa - será emitida e

Visto 1ª Testemunha	Visto 2ª Testemunha	Visto Contratante	Visto Contratada



afixada uma etiqueta de código de barras ao mesmo, sendo posteriormente anexado ao processo/pasta original.

Item 16:

Implantação por caixa na internet (guarda simples) feita pela **CONTRATANTE**. Consiste na Implantação/Digitação de conteúdo de caixa na internet via **"All STORE"** por funcionário da **CONTRATANTE**. (GUARDA SIMPLES)

Item 17:

Implantação por caixa na CONTRATADA (GUARDA SIMPLES / GUARDA GERENCIADA) feita pela CONTRATADA: consiste na Implantação/Digitação de conteúdo de caixa na P3IMAGE via **"ALL STORE"** por funcionário da CONTRATADA (GUARDA SIMPLES / GUARDA GERENCIADA), com bando de dados fornecido pela CONTRATANTE.

Item 18:

Movimentação "NORMAL" por caixa por envio – limite máximo operacional de 60 caixas/dia, sendo o excedente movimentado apenas após 24 horas e sempre obedecido o limite de 60 caixas/dia: consiste na movimentação em regime "NORMAL" da caixa no local em que se encontra armazenada (Estante da CONTRATADA) para um determinado fim.

Item 19:

Movimentação de entrada na implantação: consiste na movimentação de entrada na IMPLANTAÇÃO da caixa no local em que será armazenada (Estante da CONTRATADA).

Item 20:

Movimentação "URGENTE" por caixa por envio – limite máximo operacional de 30 caixas/dia, sendo o excedente movimentado apenas após 24 horas e sempre obedecido o limite de 30 caixas/dia: consiste na movimentação em regime "URGENTE" da caixa no local em que se encontra armazenada (Estante da CONTRATADA) para um determinado fim.

Item 21:

Movimentação "URGENTE 4 HORAS" por caixa por envio – limite máximo operacional de 10 caixas/dia, sendo o excedente movimentado apenas após 24 horas e sempre obedecido o limite de 10 caixas/dia: consiste na movimentação em regime "URGENTE 4 HORAS" da caixa

Visto 1ª Testemunha	Visto 2ª Testemunha	Visto Contratante	Visto Contratada



no local em que se encontra armazenada (Estante da CONTRATADA) para um determinado fim.

Item 22:

Expurgo por caixa saída definitiva: consiste no expurgo da caixa da base de dados da P3IMAGE e devolução da caixa física ao cliente.

Item 23:

Expurgo por caixa com fragmentação em partículas: consiste no expurgo da base de dados da P3IMAGE e fragmentação física da caixa (destruição física). Todo e qualquer processo de fragmentação só será realizado pela P3IMAGE se houver pedido por escrito do cliente (em papel timbrado da empresa solicitante e com assinatura do responsável devidamente qualificado), ou através de e-mail do gestor do projeto por parte da empresa Cliente.

Item 24:

Implantação por mídia: Consiste no cadastramento da mídia e geração de etiqueta de código de barras para a mesma, e posterior armazenamento em sala cofre.

Item 25:

Geração de mídia: Consiste na gravação das imagens em mídias (CD's ou DVD's) para backup\* (\*Cópia de dados de um dispositivo para o outro com o objetivo de posteriormente recuperá-los em caso de necessidade ou algum problema com os dados originais).

Item 26:

Movimentação "NORMAL" por mídia por envio: limite máximo operacional de 60 mídias, sendo o excedente movimentado apenas após 24 horas e sempre obedecido o limite de 60 mídias/dia: consiste na movimentação em regime "NORMAL" da mídia no local em que se encontra armazenada (Estante da CONTRATADA) para um determinado fim.

Item 27:

Movimentação "URGENTE" por mídia por envio: Movimentação URGENTE por mídia por envio – limite máximo operacional de 30 mídias/dia, sendo o excedente movimentado apenas após 24 horas e sempre obedecido o limite de 30 mídias/dia: consiste na movimentação em regime "URGENTE" da mídia no local em que se encontra armazenada (Estante da CONTRATADA) para um determinado fim.

Visto 1ª Testemunha	Visto 2ª Testemunha	Visto Contratante		Visto Contratada



Item 28:

Movimentação "URGENTE 4 HORAS" por mídia por envio: limite máximo operacional de 10 mídias/dia, sendo o excedente movimentado apenas após 24 horas e sempre obedecido o limite de 10 mídias/dia: consiste na movimentação em regime "URGENTE 4 horas" da mídia no local em que se encontra armazenada (Estante da CONTRATADA) para um determinado fim.

Item 29:

Expurgo por mídia com saída definitiva: consiste no expurgo da mídia da base de dados da P3IMAGE e devolução da mídia física ao cliente.

Item 30:

Expurgo por mídia com fragmentação em partículas: consiste expurgo da mídia da base de dados da P3 e fragmentação física da mídia (destruição física).

Item 31:

Transporte entrega "NORMAL". Consiste na entrega "NORMAL" de processo/pasta/caixa/mídia (físico) na Cidade do Rio de Janeiro, no endereço informado pela CONTRATANTE, com prazo normal. Se solicitada até às 18h00 será atendida no próximo dia útil até às 18h00. A entrega será cobrada por viagem.

Item 32:

Transporte de entrega "URGENTE" - Consiste na entrega "URGENTE" na Cidade do Rio de Janeiro - do processo/pasta/caixa/mídia (físico) no endereço informado pela CONTRATANTE, com solicitação de urgência. Se solicitada até às 12h00 será entregue no mesmo dia. Se solicitada após as 12h00 será entregue até às 12h00 do próximo dia útil. A entrega será cobrada por viagem.

Item 33:

Transporte de entrega "URGENTE 4 HORAS". Consiste na entrega do processo/pasta/caixa/mídia físico no endereço informado pela CONTRATANTE, com solicitação de urgência, para entrega no prazo máximo de 4 horas. Será entregue em até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, via motoboy ou frota da empresa. A entrega será cobrada por viagem.

Visto 1ª Testemunha	Visto 2ª Testemunha	Visto Contratante	Visto Contratada



Item 34:

Consiste na coleta de documentos na Cidade do Rio de Janeiro. A coleta será por viagem.

Item 35:

Consiste no transporte solicitado após as 17:00 horas.

Item 36:

Cartonagem Tipo 20 kg: consiste no fornecimento da cartonagem da "Caixa Tipo 20KG", onde serão armazenados os documentos. Esta caixa passa a ser de propriedade da CONTRATANTE.

Item 37:

Cartonagem Tipo Box: consiste no fornecimento da cartonagem da "Caixa Tipo Box", onde serão armazenados os documentos. Esta caixa passa a ser de propriedade da CONTRATANTE.

Item 38:

Armazenagem caixa 20 kg: preço por "Caixa Tipo 20KG" armazenada mensalmente.

Item 39:

Armazenagem caixa box: Preço por "Caixa Tipo Box" armazenada mensalmente.

Item 40:

Armazenamento de mídia: Consiste no armazenamento dos diversos tipos de mídias (CDs/Microfilmes/ DVDs) em sala cofre.

Item 41:

Utilização da sala de consulta por hora: Para utilização da sala de consulta será cobrado o valor hora constante da tabela de preços.

Item 42:

Digitalização por página: consiste na página digitalizada em documento papel.

Item 43:

Custo para realização de Indexação por milheiro digitado de caracteres.

Visto 1ª Testemunha	Visto 2ª Testemunha	Visto Contratante		Visto Contratada



Item 44:

Custo para implantação do ALL STORE WEB (Sistema de GED), com customização por aplicativo e treinamentos.

Item 45:

Licença de uso "ALL STORE WEB" mensal sem imagem: consiste no custo mensal de LICENÇA DE USO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) "All Store Web", sem a utilização dos recursos de visualização de imagens digitalizadas.

Item 46:

Licença de uso "ALL STORE WEB" mensal com imagem: consiste no custo mensal de LICENÇA DE USO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) "All Store Web" com a utilização dos recursos de visualização de imagens digitalizadas.

Item 47:

Armazenagem em GIGABYTES: consiste no armazenamento das imagens no servidor da CONTRATADA (na Unidade de São Paulo). Valor cobrado por Gigabyte.

Item 48:

Armazenagem GIGABYTE site contingência (Itupeva): A P3IMAGE possui *Data Center* próprio localizado na sede em São Paulo com servidores de ultima geração ligados em *cluster* para garantir que a aplicação não será interrompida. Além da contingência do site em São Paulo, a P3IMAGE também possui site de contingência em Itupeva, localizado a 40 minutos de São Paulo. No site de Itupeva a P3IMAGE possui toda a infra-estrutura necessária para operar em regime de urgência decorrente de catástrofes, ou ainda, em caso de pane nos servidores ou *links* de Internet da sede principal (São Paulo). Na unidade Itupeva a P3IMAGE possui ainda *backup* das imagens armazenadas em seu *storage* na sede principal e também do banco de dados SQL. Possui também sala cofre com blindagem nível 3A na porta e nos vidros, local onde estão localizados os servidores, *storage*, *No-breaks* e toda a estrutura de rede/telefonia.

Item 49:

Custo/Dia por colaborador, para execução de tarefas de apoio administrativo.

Visto 1ª Testemunha	Visto 2ª Testemunha	Visto Contratante		Visto Contratada

Item 50:

Custo / dia por colaborador da P3IMAGE para ministrar treinamentos extras (instalações da cidade do Rio de Janeiro). O treinamento inicial é ministrado sem custos.

Item 51:

Faturamento mínimo para custódia de caixas: consiste no faturamento mínimo pré-fixado em contrato para custódia de caixas.

Item 52:

Realocação de conteúdo em caixa nova: consiste na transferência para outra caixa no momento em que a caixa pré-existente recebe documentos novos para serem anexados e estes não mais comportam no espaço da caixa existente. O processo inteiro é transferido para outra caixa.

Item 53:

Lacre de caixa/Etiqueta: Lacre para fechamento das caixas ou etiqueta para identificação (preço por unidade).

Item 54:

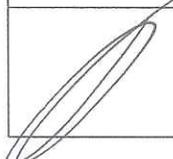
Entrega de Cartonagem / Lacre: consiste na entrega de cartonagem no endereço informado pela **CONTRATANTE**, na Cidade do Rio de Janeiro, com prazo normal. Se solicitada até as 18h00 será atendida no próximo dia útil até as 18h00. A entrega será cobrada por viagem.

Item 55:

Preço por *Upload* a cada 10 *kbits*: consiste na transmissão de arquivos eletrônicos por meio do sistema *All Store Web* para serem armazenados no *storage* da P3IMAGE. Preço cobrado a cada 10 *kbits*.

Item 56:

Solicitação de Exclusão de Imagens de um registro específico por imagem: Consiste na tarefa de excluir imagens da base de dados da P3IMAGE - preço por imagem excluída.

Visto 1ª Testemunha	Visto 2ª Testemunha	Visto Contratante		Visto Contratada
				



Item 57:

Digitalização por página em formato PDF pesquisável Preto e Branco.

Item 58:

Consiste no fornecimento de sacos plásticos para armazenamento de documentos.

Item 59:

Consiste no fornecimento de rolo de "Fita Mágica" para reparar documentos rasgados. Este tipo de suprimento é utilizado principalmente quando se executa o serviço de Organização Arquivística.

Item 60:

Consiste no fornecimento de resma de papel A4 branco.

Item 61:

Consiste no fornecimento de resma de papel A4 colorido.

Item 62:

Consiste no custo de transporte do passivo de caixas com documentos do projeto.

Item 63:

Movimentação de devolução de documento / caixa / mídia: consiste no movimento de devolução do material solicitado e sua devida alocação dentro de nossa estrutura.

Item 64:

Custo de levantamento / diagnóstico para execução de trabalho de organização arquivística. Por caixa Box trabalhada. Trata-se do levantamento de toda a tipologia de documentos e seus trâmites. Custo para grau de dificuldade baixo.

Item 65:

Custo do trabalho de organização arquivística, por caixa Box trabalhada. Custo para grau de dificuldade baixo.

Item 66:

<p>Visto 1ª Testemunha</p> 	<p>Visto 2ª Testemunha</p> 	<p>Visto Contratante</p> 	<p>Visto Contratada</p> 
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Custo de levantamento / diagnóstico para execução de trabalho de organização arquivística, por caixa Box trabalhada. Trata-se do levantamento de toda a tipologia de documentos e seus trâmites. Custo para grau de dificuldade médio.

Item 67:

Custo do trabalho de organização arquivística, por caixa Box trabalhada. Custo para grau de dificuldade médio.

Item 68:

Custo de levantamento / diagnóstico para execução de trabalho de organização arquivística. Por caixa Box trabalhada. Trata-se do levantamento de toda a tipologia de documentos e seus trâmites. Custo para grau de dificuldade alto.

Item 69:

Custo do trabalho de organização arquivística, por caixa Box trabalhada. Custo para grau de dificuldade alto.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2013.

*[Handwritten signature]*  
Edson Luiz Benício Leocádio  
Ger. Adm. e Financeiro  
CRC-RJ 096049/0-3  
CPF: 724.966.227-91  
IEP 07360793-9

**VIVA COMUNIDADE**

*[Handwritten signature]*

Roberto G. Souza  
CPF: 259.052.607-53  
RG: 03.063240-3

**P3IMAGE DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

**Testemunhas:**

*[Handwritten signature]*  
Nome:  
CPF: 073300717-59

*[Handwritten signature]*  
Nome: POLIANA CONDÉ XISTO  
CPF: 092269214-33

Visto 1ª Testemunha	Visto 2ª Testemunha	Visto Contratante	Visto Contratada
<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>		<i>[Handwritten signature]</i>



**ANEXO II**

**TERMO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) "ALL STORE WEB"**

O presente é parte integrante do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, DOCUMENTAL E OUTRAS AVENÇAS" celebrado em 15/04/2013 entre a **VIVA COMUNIDADE** e **P3IMAGE DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

I - A **CONTRATADA**, proprietária do programa de computador "ALL STORE WEB", autoriza o **CONTRATANTE** a utilizar a licença de forma ilimitada, com visualização de imagens, não exclusiva e não transferível, mediante pagamento mensal do preço pactuado no **Anexo I**, e enquanto vigente o presente contrato, ficando vedado a qualquer título, exceto com anuência prévia e por escrito da **CONTRATADA**, emprestá-lo, sublicenciá-lo, sublocá-lo, dá-lo em comodato, transferí-lo ou, por qualquer meio, cedê-lo a terceiros, exceto com anuência prévia e por escrito da **CONTRATADA**.

II - A propriedade do programa licenciado em nenhuma hipótese transferir-se-á para a **CONTRATANTE** em decorrência de sua utilização.

Rio de Janeiro, 15 de Abril de 2013.

Edson Luiz Benício Leocádio  
Ger. Adm. e Financeiro  
CRC-RJ 096049/0-3  
CPF: 724.966.227-91  
HRP 07360793-9

**VIVA COMUNIDADE**

Roberto G. Souza  
CPF: 259.052.607-53  
RG: 03.063210-3

**P3IMAGE DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF: 093380717-59

Nome:

CPF: 092269217-33

Visto  
1ª Testemunha

Visto  
2ª Testemunha

Visto Contratante

Visto Contratada



### ANEXO III

O presente é parte integrante do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, DOCUMENTAL E OUTRAS AVENÇAS" celebrado em 15/04/2013 entre a **VIVA COMUNIDADE** e **P3IMAGE DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Neste ato a **CONTRATANTE** passa a ter plena ciência de que:

- 1) A P3IMAGE possui Data Center próprio localizado na sede de São Paulo, com servidores ligados em *cluster* para garantir que em caso de pane a aplicação não será interrompida.
- 2) Além da contingência do site em São Paulo, a **P3IMAGE** também possui site de contingência na sede de Itupeva, localizada a 40 minutos da cidade de São Paulo, sendo certo que, neste site da Unidade de Itupeva a P3IMAGE disponibiliza:
  - Toda a infra-estrutura necessária para operar em regime de urgência devido a catástrofes ou ainda em caso de pane nos servidores ou links de Internet da sede principal em São Paulo;
  - Backup das imagens armazenadas em seu *storage* na sede principal e do banco de dados SQL.
  - Sala cofre com blindagem nível 3A na porta e nos vidros, onde ficarão localizados os servidores, *storage*, no-breaks e toda a estrutura de rede/telefonia.
- 3) O prazo máximo para o site contingência da sede de Itupeva iniciar o seu funcionamento é de até 06 (seis) horas após a ocorrência do evento danoso, ou seja, até 06 (seis) horas após a ocorrência de catástrofe ou pane nos servidores ou links de Internet da sede principal em São Paulo.

Visto  
1ª Testemunha

Visto  
2ª Testemunha

Visto Contratante

Visto Contratada



Outrossim, diante de todo o exposto e, estando plenamente ciente de que apenas terá garantia de continuidade do funcionamento do site caso adquira o serviço do site de contingência da Unidade de Itupeva, conforme item 48 do Anexo I, o CONTRATANTE opta por:

( ) **CONTRATAR** o serviço de armazenagem giga site contingência na Unidade de Itupeva, cujo valor consta do item 48 da Tabela de Preços (Anexo I);

( X ) **NÃO CONTRATAR** o serviço de armazenagem giga site contingência na Unidade de Itupeva, cujo valor consta do item 48 da Tabela de Preços (Anexo I);

Rio de Janeiro, 15 de Abril de 2013.

Edson Luiz Benício Leocádio  
Ger. Adm. e Financeiro  
CRC-RJ 096049/0-3  
CPF: 724.966.227-91  
IPI: 07360793-9

**VIVA COMUNIDADE**

Roberto G. Souza  
CPF: 259.052.607-53  
RG: 03.063210-3

**P3IMAGE DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF: 093300717 59

Nome:  
CPF: 092269277 -33

Visto  
1ª Testemunha

Visto  
2ª Testemunha

Visto Contratante

Visto Contratada



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O VIVA RIO E P3IMAGE DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

O **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **00.343.941/0001-28**, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro – Capital, devidamente representada na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor Executivo **RUBEM CESAR FERNANDES**, brasileiro, casado, antropólogo, portador da carteira de identidade nº 3447001, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 869.351.278-15, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato representado por seu procurador **EDSON LUIZ BENÍCIO LEOCÁDIO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da identidade do I.F.P.-RG nº 07360793-9 e do C.I.C./MF sob o nº 724.966.227-91, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e a **P3IMAGE DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº **08.766.926/0001-02**, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 943, Ramos, Rio de Janeiro – RJ, Cep: 20211-295, na pessoa de seu representante legal **PAULO SERGIO ASSUMPTÃO CARNEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.099.178/27, portador da carteira de identidade nº 11.876.679 X/SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Barão do Bananal, 400, aptº 143, Vila Pompéia, na qualidade de **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando a Incorporação do **VIVA COMUNIDADE**, instituição que figurou como **CONTRATANTE** no contrato principal, pelo **VIVA RIO**, associação acima qualificada, concluída na data de **03 de junho de 2014**, onde esta última assumiu todos os direitos e obrigações contraídos pela primeira, se faz necessário firmar o presente Termo Aditivo, para ajustar a **CONTRATANTE** na relação contratual em epígrafe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto a alteração da instituição que figurou como **CONTRATANTE** no Contrato de Prestação de Serviços, para substituir o **VIVA COMUNIDADE** pelo **VIVA RIO**, passando o cabeçalho do referido instrumento a ter o seguinte teor:

“O **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro – Capital, devidamente representada na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor Executivo **RUBEM CESAR FERNANDES**, brasileiro, casado, antropólogo, portador da carteira de identidade nº 3447001, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 869.351.278-15, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato representado por seu procurador **EDSON LUIZ BENÍCIO LEOCÁDIO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da identidade do I.F.P.-RG nº 07360793-9 e do C.I.C./MF sob o nº 724.966.227-91, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **P3IMAGE DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº **08.766.926/0001-02**, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 943, Ramos, Rio de Janeiro – RJ, Cep: 20211-295, portadora da Inscrição Municipal nº 823201, Inscrição Estadual nº 83.304.065, na pessoa de seu representante legal **PAULO SERGIO ASSUMPTÃO CARNEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.099.178/27, portador da carteira de identidade nº 11.876.679 X/SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Barão do Bananal, 400, aptº 143, Vila Pompéia, na qualidade de **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO PRINCIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, pelas cláusulas e condições seguintes:”



## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS:

Para cumprimento das obrigações presentes na **CLÁUSULA REFERENTE AO VALOR E PAGAMENTO**, as Notas Fiscais e demais obrigações correlatas deverão ser geradas em face do **VIVA RIO**, ora **CONTRATANTE**, com base nos dados expostos na Cláusula Primeira supra, permanecendo inalteradas as demais previsões contratuais.

## CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, passará a figurar como Gestora do Contrato a Sra. Cláudia Nascimento Leite, passando os dados da **CONTRATANTE** a possuir o seguinte teor:

### CONTRATANTE - VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ  
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 – ramal 3209  
Atenção: Sra. Cláudia Leite  
E-mail: [claudialeite@vivario.org.br](mailto:claudialeite@vivario.org.br)

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

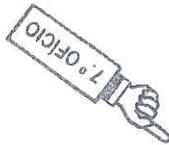
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 27 de junho de 2014.



  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

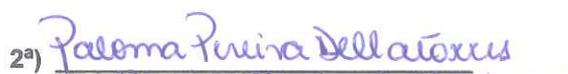
Edson Luiz Benício Leocádio  
Ger. Adm. e Financeiro  
CRC-RJ 096845/0-3  
CPF: 724.966.227-91  
IFP 07360793-9

**Roberto G. Souza**  
CPF: 259.052.607-53  
RG: 03.063210-3

  
\_\_\_\_\_  
P3IMAGE DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

## TESTEMUNHAS:

1ª)   
Nome: DANIEL ANTONIO COELHO  
CPF/MF n.º 141.733.577-70

2ª)   
Nome: Paloma Pereira Dellatorres  
CPF/MF n.º 123.773.217-47

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A P3IMAGE DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta cidade, por seu **Presidente, JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o nº 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do artigo 22, alínea "a", de seu Estatuto Social, nomeia e constitui seu bastante procurador **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e a **P3IMAGE DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº **08.766.926/0001-02**, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 943 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, Cep: 21.031-611, Rio de Janeiro, RJ, na pessoa de seu representante legal **PAULO SÉRGIO ASSUMPTÃO CARNEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.099.178-27, portador da carteira de identidade nº 11.876.679-X, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Barão do Bananal, nº 400 - Vila Pompéia, Cep: 05024-000, São Paulo - SP, na qualidade de **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito **RESOLVE**, formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO DE ADESÃO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:**

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por finalidade reajustar o valor contratual em face da variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) de março de 2014 que foi de 7,3087%, conforme previsto no contrato principal em sua **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, PARÁGRAFO PRIMEIRO**.

**Parágrafo primeiro** - Os valores ora reajustados passaram a vigorar em março de 2014.

**Parágrafo segundo** - Nas prorrogações automáticas do presente contrato serão mantidos os termos e condições constantes do presente instrumento, exceto quanto aos Preços (Anexo I), que serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGP-M, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e seus Aditivos, não modificados por este Termo de Apostilamento.

Rio de Janeiro/ RJ, 07 de outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO



**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A P3IMAGE DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta cidade, por seu **Presidente, JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o na 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do artigo 22, alínea "a", de seu Estatuto Social, nomeia e constitui seu bastante procurador **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e a **P3IMAGE DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº **08.766.926/0001-02**, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 943 – Ramos, Rio de Janeiro – RJ, Cep: 21.031-611, Rio de Janeiro, RJ, na pessoa de seu representante legal **PAULO SÉRGIO ASSUMPTÃO CARNEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.099.178-27, portador da carteira de identidade nº 11.876.679-X, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Barão do Bananal, nº 400 – Vila Pompéia, Cep: 05024-000, São Paulo – SP, na qualidade de **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito **RESOLVE**, formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO DE ADESÃO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:**

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por finalidade reajustar o valor contratual em face da variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) de março de 2019 que foi de 8,2786%, conforme previsto no contrato principal em sua **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, PARÁGRAFO PRIMEIRO**.

**Parágrafo primeiro** – Os valores ora reajustados passaram a vigorar em março de 2019.

**Parágrafo segundo** – Nas prorrogações automáticas do presente contrato serão mantidos os termos e condições constantes do presente instrumento, exceto quanto aos Preços (Anexo I), que serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGP-M, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e seus Aditivos, não modificados por este Termo de Apostilamento.

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Março de 2019.

Deilson Castro  
Matrícula 12922  
Gerência de Aquisição  
VIVA RIO



**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A P3 IMAGE DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Ladeira da Glória, nº 99 – parte, com entrada suplementar pela Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **P3 IMAGE DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, estabelecido na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 943 – Ramos – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.031.611, inscrita no CNPJ sob o nº 08.766.926/0001/02, na pessoa de seu representante legal o Sr. **PAULO SÉRGIO ASSUNÇÃO CARNEIRO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 11.876.679, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 129.099.178-27, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO DE ADESÃO** pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a alteração do preâmbulo do Contrato Original de adesão, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*“VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATANTE e ACCESS GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA., estabelecido na Rua Curtume, 554 e 574, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP: 05065-001, inscrita no CNPJ sob o nº 22.755.266/0001-87, na pessoa de seu representante legal Sr. INON NOVIS NEVES JUNIOR, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 08527080-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 041.205.567-86, residente e domiciliado a Rua Luis Correia de Melo, 148, bloco 02, ap. 61, Vila Cruzeiro, São Paulo/SP, CEP: 04726-220, na qualidade de CONTRATADA, celebrar este termo de contrato pelas cláusulas contratuais a seguir”.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

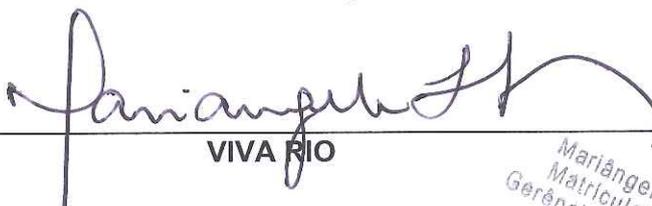
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 03 de julho de 2017.

  
VIVA RIO

Mariângela Lavor  
Matrícula: 15637  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio